



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
ESTADO DE PERNAMBUCO
TOCANDO PARA UM FUTURO MELHOR

LEI Nº 808/2010

EMENTA: Altera a carga horária do servidor público ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, no âmbito do Município de Ferreiros, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária de trabalho do servidor público ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, no âmbito do Município de Ferreiros, que passa a ser de 30 horas semanais.

Art. 2º. As despesas, decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ferreiros, em 05 de Maio de 2010.

Maria Celma Veloso da Silva
Prefeita